



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de CERRO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 92.324.748/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor VILMAR WÖLFLE SCHWALM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução do FNDE nº 21/2021, nº 06/2022, nº 20/2022 e nº 3/2025 relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de janeiro a 19 de fevereiro**, no horário das 07h às 13h no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Rua: Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro. A abertura dos envelopes será dia **19 DE FEVEREIRO DE 2026, às 09 horas, na SALA DE REUNIÕES**, sita à rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, de Cerro Grande do Sul, quando se reunirão os Agentes de Contratação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50	kg		ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROCEDENTE DA SAFRA ATUAL. LIMPA, SEM TERRA ADERIDA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO E ENRUGAMENTO DA CASCA, SADIOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE	2,99	149,50
2	50	Kg		AIPIM DESCASCADO E HIGIENIZADO, de 1ª qualidade, descascado, cortado em tubetes e higienizado, de fácil cozimento, congelado através do sistema de congelamento rápido, ou ainda, acondicionado em embalagens à vácuo. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Fabricação: Máximo até 60 dias. Validade: 10 meses.	7,68	384,00
3	100	Kg		AIPIM - AS RAÍZES DEVERÃO SER GRANDES,	4,64	464,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

				FRESCAS, COM CASCA INTEIRA SEM DEFEITOS, NÃO FIBROSA E LIVRE DE EXCESSO DE TERRA. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, SEM MOFOS, ATÓXICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO OU EM SACOS ADEQUADOS PARA A VENTILAÇÃO DO ALIMENTO.		
4	500	un		ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPA E SEM FOLHAS ESTRAGADAS	2,04	1.020,00
5	20	kg		ALHO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. DE COLHEITA RECENTE.	27,86	557,20
6	200	PAC		ARROZ BRANCO DE VARIEDADE LONGO FINO, POLIDO E TIPO 1, O PRODUTO DEVERÁ SER SECO E LIMPO LIVRE DE SUJEIRAS, EMBALADO EM PACOTE DE 5KG ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE	19,81	3.962,00
7	400	kg		BANANA ORGÂNICA, TIPO PRATA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NUM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL (NEM VERDE OU MADURO DEMAIS), PARA QUE CHEGUEM NAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS EM BOM ESTADO, DE 1ª QUALIDADE E TER PADRÃO NO TAMANHO (MÉDIO). NÃO DEVERÃO ESTAR PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU ABERTAS. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA ALIMENTOS, SEM MOFOS, ATÓXICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO	5,45	2.180,00
8	500	kg		BATATA DOCE - O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, 1ª QUALIDADE, COM CASCA INTEIRA SEM DEFEITOS, NÃO FIBROSA, SEM BROTAÇÕES E LIVRE DE TERRA (LAVADO). EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, SEM MOFOS, ATÓXICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO OU EM SACOS ADEQUADOS PARA A VENTILAÇÃO DO ALIMENTO.	4,26	2.130,00
9	500	Kg		BERGAMOTA FRESCA FRUTAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELO ALARANJADO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	7,77	3.885,00
10	200	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	3,86	772,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

11	500	KG		BOLACHA TIPO CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE, EMBALAGEM DE 1KG.	26,58	13.290,00
12	200	UN		BRÓCOLIS COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE S/ BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS.	4,38	876,00
13	200	KG		CEBOLA - O PRODUTO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, MADURO, COM BOA APARÊNCIA, SEM BROTAÇÕES E PARTES ESTRAGADAS. EMBALADO EM SACOS ADEQUADOS PARA A VENTILAÇÃO DO PRODUTO PARA EVITAR A DETERIORAÇÃO DO MESMO.	3,72	744,00
14	200	KG		CENOURA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADOS E DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, SEM MOFOS, ATÓXICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO.	4,24	848,00
15	200	KG		CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA	3,35	670,00
16	600	UN		COUVE MANTEIGA HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CONTENDO 10 FOLHAS POR MOLHO..	3,65	2.190,00
17	200	UN		COUVE-FLORES COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS..	4,51	902,00
18	200	UN		CUCA CASEIRA -sabores goiaba ou morango, bem assada. Pesando em torno de 500 gramas.	15,37	3.074,00
19	50	UN		DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER NOS SABORES DE GOIABADA, MORANGO E ABÓBORA FEITA DA POLPA DA FRUTA, AÇÚCAR E PECTINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO RÓTULO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	17,73	886,50



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

				MÍNIMA DE 6 MESES.		
20	100	UN		ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS DE PREFERÊNCIA NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS.	2,60	260,00
21	300	UN		EXTRATO DE TOMATE- Produto obtido a partir de tomates maduros, frescos, sadios, limpos e isentos de partes deterioradas, submetidos a processos tecnológicos adequados (lavagem, seleção, trituração, concentração e congelamento). Congelado a vácuo, contendo polpa de tomate concentrado, tomate, sal. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 500g, apresentando rótulo com identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura.	10,82	3.246,00
22	200	KG		FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA..	6,78	1.356,00
23	100	kg		GOIABA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	10,15	1.015,00
24	200	KG		LARANJA DE SUCO IN NATURA, FIRME, FRESCA, TAMANHO MEDIANO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, SEM MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS..	3,79	758,00
25	100	KG		MELÃO FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE COLHEITA RECENTE.	4,62	462,00
26	300	UN		MILHO VERDE - PRODUTO DEVERA ESTAR INTEGRO, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADOS, DE 1ª QUALIDADE, DEVERA SER RETIRADO UM POUCO A PALHA DA ESPIGA E CORTAR AS PONTAS..	2,69	807,00
27	200	KG		MORANGA CABOTIÁ COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	4,63	926,00
28	200	Kg		MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO ADEQUADA (NEM MUITO	19,50	3.900,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

				MADURO E NEM VERDE), DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ESTAREM AMASSADOS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.		
29	150	UN		NÉCTAR DE MARACUJÁ- sem conservantes, 100% natural, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóólico. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	25,99	3.898,50
30	400	KG		PÃO TIPO FRANCÊS CACETINHO - (PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS) DE MASSA LEVE, BEM ASSADO, COM CASCA CROCANTE. SACOS PLÁSTICOS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. APRESENTAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO. COM DATA DE VALIDADE DE 03 DIAS APÓS A ENTREGA.	12,84	5.136,00
31	500	KG		PÃO DOCE TIPO MASSINHA, PESANDO 50G CADA. BEM ASSADO.	18,74	9.370,00
32	600	UN		PÃO DE FORMA FATIADO - (EMBALAGEM DE 500GR), DE MASSA LEVE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	7,46	4.476,00
33	200	KG		PEPINO PARA SALADA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 100GR DE PESO A UNIDADE.	4,63	926,00
34	500	KG		PÊSSEGO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	7,10	3.550,00
35	30	KG		PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, VERDE, LIMPO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE PRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE COLHEITA RECENTE.	6,81	204,30
36	50	UN		POLPA DE FRUTAS NATURAIS CONGELADAS- IN NATURA, VÁRIOS SABORES, CONGELADA, EMBALADA EM MATERIAL RESISTENTE PESANDO 1 KG.	24,92	1.246,00
37	100	MOLHO		RABANETE- FRESCO, LIMPO SADIO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, DOENÇAS E MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE MURCHAMENTO, DISIDRATAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS,	3,59	359,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

				DANOS FISIOLÓGICOS E INJURIAS CAUSADAS POR MANUSEIO E TRANSPORTE.			
38	200	UN		REPOLHO VERDE LISO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM PESO MÉDIO DE 2 KG.	4,47	894,00	
39	100	MOLHO		RÚCULA- EM MAÇOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300G, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA E VIÇOSA. VERDE UNIFORME, SEM MANCHAS, AMARELAMENTOS OU DESCOLORAÇÕES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS, ENFERMIDADES, FOLHAS MURCHAS OU VISCOSAS. LIVRE DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, LESMAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	2,17	217,00	
40	1500	UN		SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO. EMBALAGEM DE 1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	14,20	21.300,00	
41	500	UN		TEMPERO VERDE BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÉDIO 80 G O MOLHO.	1,92	960,00	
42	300	KG		TOMATE LONGA VIDA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	5,87	1.761,00	
43	100	KG		VAGEM FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA.	11,50	1.150,00	
						Total	107.162,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Art.29, §3º).

Os produtos agroecológicos ou orgânicos terão acrescidos aos preços, 10% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º), com exceção dos itens 05,11,18,19,21,29,30,31,32,36,40.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Cada unidade familiar de produção agrária (UFPA) no mínimo 50% do valor total comercializado deve ser registrado em nome da mulher, com nota fiscal emitida em seu CPF conforme determinação da Lei 14.660/2023 e alterações dos artigos 29 e 35 da Resolução FNDE 06/2020.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Entidade Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul –

105 - 08.006.12.306.0041.1075.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - ENS PRE ESC 1.500.0000.0500

104 - 08.006.12.365.0041.1045.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENS PRE ESCOLAR 1.500.0000.0500

106 - 08.006.12.365.0041.1145.3.3.90.30.00 Alimentação Escolar - PNAE - AEE 1.500.0000.0500

107 - 08.006.12.365.0041.1156.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - AEE 1.500.0000.0500

108 - 08.006.12.365.0041.1158.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - CRECHE 1.500.0000.0500

109 - 08.006.12.365.0041.1159.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE 1.500.0000.0500

110 - 08.006.12.306.0042.1046.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENS FUNDAMENTAL 1.500.0000.0500

111 - 08.006.12.361.0042.1076.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - ENS

FUNDAMENTAL 1.552.0000.0552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – CAF- Cadastro da Agricultura Familiar e/ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previsto em normas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previsto em normas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previsto em normas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos VII e VIII**(modelo da Resolução FNDE nº 06 /2020).

4.2. Esgotados todos os prazos recursais, Administração, convocará o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. O prazo de que trata este item, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos abaixo:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831/2003](#), o [Decreto nº 6.323/2007](#) e [Devido cadastro no MAPA](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentora de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulam a DAP);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos alimentos deverá ser no setor de alimentação escolar, localizada na Av Coronel Arthur Emilio Jenisch, 1114, centro, neste Município, conforme solicitação da administração.

A entrega das mercadorias pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu art. 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferências eletrônicas, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação do documento fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias após cada entrega.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 1122.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.:

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Cerro Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

VILMAR WÖLFLE SCHWALM
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VILMAR WÖLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado,....., (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede na, inscrita nosob nº....., doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de março a 31 de dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

108 - 08.006.12.365.0041.1158.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - CRECHE 1.500.0000.0500

109 - 08.006.12.365.0041.1159.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE 1.500.0000.0500

110 - 08.006.12.306.0042.1046.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENS FUNDAMENTAL 1.500.0000.0500

111 - 08.006.12.361.0042.1076.3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - AGR FAMILIAR - PNAE - ENS

FUNDAMENTAL 1.552.0000.0552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato _____, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail (compras@cerrograndedosul.rs.gov.br), transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a solicitação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....

CONTRATADO(A)

VILMAR WÖLFLE SCHWALM

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agro químicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agro ecológicos (produzidos sem o uso de agro químicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agro ecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: